



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO CORPO TÉCNICO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	COMPUTADOR Intel® Core™ i5 9ª Geração 2.90 GHz, 6 núcleos 9 MB Cache, Intel® Turbo Boost até 4.10 GHz 16 GB de memória SSD 240 + HD 1 TB Placa de Vídeo 4GB GDDR5 Fonte ATX 350 Real Teclado, Mouse Monitor 23.5 LED.	UND	03
2.	ROTEADOR WI-FI 5 DUAL BAND COM FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ	UND	01
3.	Ar Condicionado SPLIT 12 BTUS	UND	01
4.	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt.	UND	01
5.	HD EXTERNO 1 TB	UND	02
6.	SSD 480MB	UND	01
7.	TV Smart 50, Controle Remoto, Manual de Instruções, bluetooth, wi-fi.	UND	01

3. DO PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

3.1 O prazo para a entrega do material do presente termo devidamente finalizado será de imediato após a emissão de requisição emitida pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMAT.

3.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2022 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Ficha: 474

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 122 0002 2056 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

Ficha: 417

4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
04 122 0002 2056 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de **MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO CORPO TECNICO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT.**

5.1. Justifica-se pela necessidade de que os computadores que atende o setor do corpo tecnico desta Secretaria, já estão ultrapassados, e dando problemas com frequência, inclusive um dos computadores que faz o mapeamento de gps queimou e encontra-se inutilizável, tornando assim de extrema urgência a aquisição dos computadores para atender as demandas administrativas diárias daquele setor, em relação a impressora e demais materiais é de extrema necessidade pois esta secretaria faz corriqueiras reuniões de planejamento quanto as fiscalizações, e uma das salas não possui a central e esta em falta de central de ar, ressaltando que o computador do administrativo desta secretaria está com o ssd danificado, precisando de um novo para substituí-lo. Entende-se que esta Secretaria não pode parar, pois possui uma grande participação quanto a organização do Meio Ambiente em nosso Município, bem como, faz fiscalizações diárias, vistorias de rotina em áreas etc. É necessário também um televisor para que seja feita a análise do CAR pelos três técnicos desta Secretaria, esta análise é feita em um mapeamento, dificultando a visão da área na tela de um computador, sendo mais eficiente o uso da tela do televisor para esta análise.

5.2. O presente é destinado na aquisição de MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO CORPO TECNICO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT nos termos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 75, inciso II, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

• 6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

7.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.2- Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- A contratada deverá estar apta para realizar entrega do que esta descrito no objeto citado acima.

8.2- A contratada deverá entregar os materiais de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.

8.3- O atendimento para realização dos serviços, no caso de reparos e ajustes dos acessórios, a contratada deverá sanar o mesmo no prazo de 24hs para solucionar o problema, a partir da solicitação do serviço.

8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.5- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

• 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

• **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

10.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

• **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12. DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ,contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3 -Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.4 -Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 -Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 42.434.374/0001-01

- 14.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- 14.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.9-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 14.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 27 de Outubro de 2022

Maria Leide Coelho Brito Pinto
Secretaria Municipal Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Dec. Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.
CNPJ Nº 42.434.374/0001-01